

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 22.714, DE 9 DE SETEMBRO DE 1953

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul a estabelecer e explorar linhas telefônicas intermunicipais entre os Municípios de Pilar do Sul e Sorocaba.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em solução a pedido da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul,

Decreta:

Artigo 1.º — É outorgada à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, autorização para o estabelecimento de linhas telefônicas intermunicipais entre os Municípios de Pilar do Sul e Sorocaba, e a exploração do respectivo serviço intermunicipal, nos termos do decreto n. 10.026, de 28-2-1939, e do decreto-lei federal n. 5.144, de 29-12-1942.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.715, DE 9 DE SETEMBRO DE 1953

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito, município e comarca de Conchas, necessário à construção de prédio destinado ao Ginásio Estadual.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 9.900,00 m², de forma retangular, situada no distrito, município e comarca de Conchas, necessário à construção de prédio destinado ao Ginásio Estadual, que consta pertencer a Caxidi Claudio Pastina, medindo 90,00 m. de frente para a rua João Pastini, por 110,00 m. de frente aos fundos, confrontando pelos lados e fundos com terreno de propriedade do expropriando, medidas essas constantes da planta C-19.535, anexa ao processo n. 11.014, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 310.8.80.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio Carlos de Salles Filho
Nilo Andrade Amaral
José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.716, DE 9 DE SETEMBRO DE 1953

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito de Juquiratiba, município e comarca de Conchas, necessário à construção de prédio destinado ao Grupo Escolar de Juquiratiba.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um imóvel de forma retangular, situado no distrito de Juquiratiba, município e comarca de Conchas, necessário à construção de prédio destinado ao Grupo Escolar de Juquiratiba, que consta pertencer a

Olimpio Sebastião de Miranda, medindo 50,00 m. de frente para a rua Pedro Salgado, por 100,00 m. da frente aos fundos, confrontando pelos lados e fundos com terreno de propriedade do expropriando, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 12.018, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 310.8.80.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio Carlos de Salles Filho
Nilo Andrade Amaral
José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.717, DE 9 DE SETEMBRO DE 1953

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito de Cajamar, município de Santana de Parnaíba, comarca de São Paulo, necessário à construção de prédio destinado à instalação do Grupo Escolar de Cajamar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno com 7.371,70 m², de forma irregular, situado no distrito de Cajamar, município de Santana de Parnaíba, comarca de São Paulo, necessário à construção de prédio destinado à instalação do Grupo Escolar de Cajamar, que consta pertencer a José João Abdala, medindo 84,50 m. de frente para a rua Carlos de Campos, 84,00 m. de um lado, 89,30 m. do outro e nos fundos 78,00 m., confrontando pelos lados e fundos com terreno de propriedade do expropriando, medidas essas constantes da planta B-20.604, anexa ao processo n. 13.708, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 310.8.80.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio Carlos de Salles Filho
Nilo Andrade Amaral
José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.718, DE 9 DE SETEMBRO DE 1953

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito e município de Cotia, comarca da Capital, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, de acordo com a planta 987, devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas, que consta pertencerem a José Alves da Graça e outros, situada no distrito, município de Cotia, comarca da Capital, destinadas aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, a saber:

a — uma faixa de terreno com a superfície de 2.650,00 m² (dois mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), situada ao lado esquerdo da linha férrea, entre os km. 36+745 e 37+038;

b — uma faixa de terreno com a superfície de 5.830,00 m² (cinco mil oitocentos e trinta metros quadrados), situada ao lado esquerdo da linha férrea, entre os km. 37+103 e 37+993;

c — uma faixa de terreno com a superfície de 1.990,00 m² (mil e noventa metros quadrados), situada ao lado esquerdo da linha férrea, entre os km. 38+063 e 38+235;

d — uma faixa de terreno com a superfície de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), situada ao lado esquerdo da linha férrea, entre os km. 38+250 e 38+297;

e — uma faixa de terreno com a superfície de 1.134,00 m² (um mil, cento e trinta e quatro metros quadrados), situada ao lado esquerdo da linha férrea, entre os km. 36+745 e 37+88;

f — uma faixa de terreno com a superfície de 80,00 m² (oitenta metros quadrados), situada ao lado direito da linha férrea, entre os km. 37+172 e 37+250;

g — uma faixa de terreno com a superfície de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), situada ao lado direito da linha férrea, entre os km. 38+71 e 38+210;

h — uma faixa de terreno com a superfície de 52,00 m² (cinquenta e dois metros quadrados), situada ao lado direito da linha férrea, entre os km. 38+254 e 38+295.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 316.8.61.2.271.1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio Carlos de Salles Filho
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.691, DE 31 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro da C.E.E.S.P., fixado pelo Decreto n. 21.699, de 12 de setembro de 1952, e dá outras providências.

Reificação

Onde se lê: — "Artigo 3.º — Ficam extintas 8 (oito) funções gratificadas de Sub-Agente (fg. 7) da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da C.E.E.S.P."

Lê-se: — "Artigo 3.º — Ficam extintas 8 (oito) funções gratificadas de Sub-Agente (fg. 7) da Tabela IV da Parte Permanente do Quadro da C.E.E.S.P."

PALÁCIO DO GOVERNO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

APOSTILA DO REITOR, DE 31-8-1953

No título de 3, publicado a 4-6-1953, de nomeação do sr. Osvaldo Leite de Oliveira, para exercer, o cargo de Prático de Laboratório, padrão "D", lotado na Escola de Engenharia de São Carlos, a fim de declarar que, de acordo com o artigo 1.º, I, da Lei n. 2.201, de 4-8-53, o cargo a que se refere o mesmo título passou a classe "G", a partir de 1.º de janeiro de 1953.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO REITOR

Em 8-9-1953

No Processo n. 6002-51, da Reitoria, em que é interessado o sr. Dorival Assumpção Olyntho, solicitando os benefícios outorgados pela Lei n. 2069, de 24-12-52 — "Fls. 31 — Indeferido".

No Processo 13665-53, da Reitoria, em nome do sr. José Antonio Mangini de Almeida, solicitando justificativa de faltas dadas nos exercícios de 1949 a 1950 — "O assunto deveria ter sido submetido ao Reitor em ocasião oportuna, indefiro, por falta de apoio legal".

No Processo n. 2781-53, da Reitoria, em nome do sr. João Esteves Moral, solicitando licença para tratamento de sua saúde: Fls. 8 — "Indeferido, à vista do laudo de fls. 9".

Em 9-9-1953

No Processo n. 11.957-53 (Rusp), em que é interessado o sr. José Fernando Martins Bonilha, solicitando a estabilidade prevista pela Lei n. 251, de 8-3-1949:

"A lei n. 251, de 8-3-1949, assim dispõe em seu artigo 1.º: "E" assegurada estabilidade como funcionário público, aos assistentes dos professores catedráticos da Universidade de São Paulo, após dez anos de efetivo exercício". Ao que se vê da ficha funcional do interessado, o senhor